

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 128

de 14 de março de 1991

Prorroga os Tributos Municipais que cita, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 15 de abril do presente ano, o prazo de pagamento da Taxa de Licença e Localização (Alvará), e o do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS).

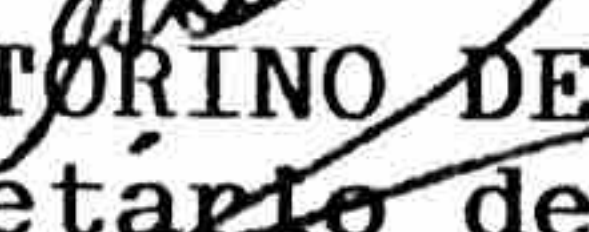
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 11 de março de 1991, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 14 de março de 1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito


MANOEL MALAGUTI DE SOUZA DOMINQUES
Chefe do Gabinete


MAURO CEZAR ESTEVES DA CUNHA
Procurador Jurídico


ANTONIO VITORINO DE SOUZA
Secretário de Fazenda

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 23 / 3 / 1991 no copa